



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01/2017

RESOLUÇÃO SOBRE O ESCRITÓRIO COMPARTILHADO

A DIRETORIA DA 4ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SP - RIO CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o escritório compartilhado possui alcance social relevante para a advocacia;

CONSIDERANDO que o escritório compartilhado tem como escopo básico auxiliar os advogados em início de carreira e aqueles em momentâneas dificuldades materiais, provendo-lhes alguns meios, serviços e equipamentos próprios de um escritório;

CONSIDERANDO que o escritório compartilhado não foi concebido para substituir o esforço individual dos advogados para a montagem de seu próprio escritório, mas para auxiliá-lo nesse objetivo;

CONSIDERANDO que o escritório compartilhado não deve ser promotor de desigualdades entre os que lutam para manter os seus escritórios e os que venham a se acomodar com a disponibilidade do escritório compartilhado;

CONSIDERANDO a necessidade de uma regulamentação mais clara e precisa da utilização do escritório compartilhado

RESOLVE:

1 – Aprovar o MANUAL DE UTILIZAÇÃO do ESCRITÓRIO COMPARTILHADO anexo a esta Resolução, que entrará em vigor a partir de 06 de abril de 2017 e será aplicado, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Claro, 06 de abril de 2017.

MOZART GRAMISCELLI FERREIRA
Presidente